

-----ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL: -----

-----No dia vinte e quatro de Janeiro do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA : -----

-----O Sr. Presidente começou por dar conhecimento das diligências que está a efectuar na compra ou permuta dos terrenos e construções existentes no topo da Praça Cavaleiro Ferreira e que vão ser destinados parcialmente à construção do Teatro Municipal e prolongamento da Av. Sá Carneiro. -----

-----Também deu conhecimento que está a tentar negociar a transferência do actual estaleiro do Instituto de Estradas de Portugal, para junto de um dos nós do P4, de modo a libertar a área para as obras de ligação da Av. Sá Carneiro à Quinta da Braguinha. -----

-----Informou ainda o Executivo que vai convocar a Direcção do Grupo Desportivo de Bragança, para estar presente na próxima Reunião de Câmara a fim de tratar assuntos de interesse daquele Grupo. -----

-----O Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo informou, na sequência da Reunião anterior, de que o técnico da firma C. Oliveira chegava a Bragança naquele dia, a fim de detectar as várias anomalias nos semáforos da cidade. -----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz questionou o executivo sobre o que se está a fazer para colmatar a degradação de edifícios pertença desta Câmara Municipal, referindo-se ao incêndio que deflagrou em dois imóveis deste Município, na zona dos Batocos. -----

-----O Sr. Presidente informou que após a extinção do incêndio pelos Bombeiros Voluntários de Bragança, uma equipa desta Câmara Municipal procedeu à demolição dos edifícios. ----- Os edifícios encontravam-se desabitados, em elevado estado de degradação e tinham sido adquiridos para no seu lugar construir um largo público. -----

----- Quanto às responsabilidades acerca do incêndio a Polícia esteve presente no local e já estava a trabalhar no sentido de apurar os factos. -----

-----O Sr. Vereador Maurício Vaz sugeriu que se devia ir mais longe, comunicando o facto à Polícia Judiciária. -----

-----Seguidamente a Sr.^a Vereadora Dr.^a Dina Macias informou que junto à Escola do Ensino Básico das Quintas da Seara, existe uma propriedade do Sr. Manuel Tomé e outra do Sr. Aníbal Lopes onde estão a ser colocadas manilhas e perguntou se a colocação destas é da responsabilidade dos proprietários ou da Câmara Municipal. -----

-----Fez referência, à possibilidade, de um terceiro proprietário poder vir a sofrer danos nas suas propriedades na sequência da colocação daquelas manilhas. -----

-----O Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo ficou de obter informação acerca deste assunto. -----

-----Também se referiu ao facto do proprietário de um terreno, que confina com o caminho que liga o ISLA ao Hipermercado Modelo, estar a lavrar e ocupar parte deste e pergunta se não seria de intervir junto do dono da terra. -----

-----Terminado o período de antes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente deu continuidade à Reunião iniciando-se os trabalhos previstos na Ordem do Dia. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2000:** - -----

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL – ORQUESTRA DO NORTE:** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar por esta Câmara Municipal com a Associação Norte cultural, que a seguir se transcreve: -----

-----Associação Norte Cultural, Instituição sem fins lucrativos, equiparada a pessoa colectiva número 502 886 955, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção executiva, Maestro José Ferreira Lobo, e a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva número 680 011 897, aqui representada pelo seu Presidente Engenheiro António Jorge Nunes, com o objectivo de promover e divulgar a cultura musical, acordam entre si para o ano de 2000: -----

-----*Primeira:* A Associação Norte Cultural, detentora de uma Orquestra e de Grupos de Câmara, assegurará a realização de três concertos, a serem efectuados no Concelho de Bragança. -----

-----*Segunda:* A Câmara Municipal de Bragança, participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de três milhões de escudos, conforme a seguir se discrimina: -----

- a) Um milhão e duzentos mil escudos no acto da celebração do presente protocolo;

b) O remanescente do preço, será pago em três prestações após a realização de cada espectáculo. -----

-----*Terceira:* A produção dos concertos, nomeadamente a organização, promoção e divulgação dos mesmos ficará a cargo da Câmara Municipal de Bragança. -----

a) As datas dos concertos deverão ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Bragança.

b) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência de condições técnicas, acústicas e outras necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, bem como dar poderes ao Sr. Presidente e nas suas faltas ou impedimentos, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia proceder a sua assinatura. -----

-----Bragança 24 de Janeiro de 2000. -----

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direcção

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**-----

-----**ADJUDICAÇÃO DE LOTES, NA QUINTA DA BRAGUINHA:** -----

-----**Pelas firmas, "Sociedade de Construções Braginorte, Lda." e " Sociedade, Triângulo D' Ouro - Empreendimentos Imobiliários, Lda. ", foram apresentados os seguintes requerimentos, respectivamente:** -----

-----" Somos a comunicar pela presente, ao abrigo do art.º 19.º, n.º 2, do Cód. das Sociedades Comerciais, que por decisão da gerência, a "Sociedade de Construções Braginorte, Lda." assume todos os direitos e obrigações decorrentes da arrematação e adjudicação em hasta pública, pelo valor de 34.500.000 00, do Lote n' 78, da Quinta da Braguinha, efectuada por Rufino dos Santos Teixeira em nome desta sociedade, a qual foi constituída por escritura pública de 28/7/99 e matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Bragança com o n.º 1.186, em 12/8/99, conforme fotocópias da escritura e da certidão de registo que se juntam." -----

-----" Somos a comunicar pela presente, ao abrigo do art.º 19, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, que por decisão da gerência, a Sociedade, Triângulo D' Ouro - Empreendimentos Imobiliários, Lda, assume todos os direitos e obrigações decorrentes da arrematação e adjudicação em hasta pública, pelo valor de 66 500 000\$00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil escudos) do lote 59/60 da Quinta da Braguinha efectuada por Aníbal Alfredo Gomes Teixeira e José Figueiredo Dias, em nome desta Sociedade, a qual foi constituída por Escritura Pública de

três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove e matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto 31.º Secção, com o n.º 11837/1990903 conforme fotocópia da escritura e da Certidão de registo que se juntam. “ -----

-----**Presente também o Parecer do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:** -----

-----“ **PARECER:** -----

-----**Assunto:** Adjudicação de Lotes, na Quinta da Braguinha, a sociedades irregulares. -----

Dados de Facto: -----

A Câmara Municipal de Bragança procedeu à alienação, por arrematação em hasta pública, além de outros, dos lotes de terreno nos 78 e 59/60, para construção urbana, sitos no Loteamento da Quinta da Braguinha. -----

-----O lote 78 foi adjudicado a Rufino dos Santos Teixeira, que terá informado que agia em nome de uma sociedade ainda não constituída, mas já em fase de constituição/legalização. -----

-----Os lotes 59/60 foram adjudicados a José Figueiredo Dias que da mesma forma terá informado que agia em nome de uma sociedade a constituir e já em fase adiantada de legalização.

-----Por deliberação do Executivo Camarário de 14/6/99 foram confirmadas as referidas adjudicações e em 24/6/99 foram emitidas as guias para liquidação da sisa em nome dos licitantes / adjudicatários. -----

-----Tais guias não foram pagas porque os interessados entendiam que a sisa não devia ser paga em nome pessoal mas sim em nome das sociedades a constituir. -----

-----Em 27/7/99 foi constituída a sociedade comercial por quotas que adoptou a firma "Sociedade de Construções Braginorte, Lda ", sendo sócios o referido Rufino Teixeira e António Rodrigues Teixeira (pessoa que desde logo terá sido indicada pelo arrematante como futuro sócio).

-----Em 3/11/99 foi constituída a sociedade comercial por quotas que adoptou a firma "Triângulo d' Ouro - Empreendimentos Imobiliários, Lda", sendo sócios o arrematante José Figueiredo Dias e Aníbal Alfredo Gomes Teixeira (pessoa que também terá sido desde logo indicada como futuro sócio). -----

-----**Pretende-se saber:** -----

- a) Tendo os arrematantes afirmado que licitavam em nome das sociedades a constituir, mas não tendo, antes da deliberação de 14/6/99, referido os nomes das sociedades, poderá a Câmara Municipal celebrar as respectivas escrituras com as sociedades agora já constituídas? -----
- b) Em caso afirmativo poderão as guias para liquidação das sisas devidas ser agora emitidas em nome das referidas sociedades? -----

-----**Cumprе emitir parecer.** -----

-----As sociedades comerciais existem e gozam de personalidade jurídica apenas a partir da data de registo definitivo do contrato pelo qual se constituem, sendo que tal contrato deve ser celebrado por escritura pública (art.ºs 5.º e 7.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais). -----

-----Acontece, porém, que antes da legalização da sociedade a constituir podem ocorrer actos e negócios jurídicos levados a cabo pelos futuros sócios em nome da sociedade de facto (ainda sociedade irregular até registo definitivo da sua constituição) e em função da sua futura existência.-----

Dispõe o artigo 36.º, n.º 2, do Cod. das Sociedades Comerciais que se for acordada a constituição de uma sociedade comercial, mas, antes da celebração da escritura, os sócios iniciarem a sua actividade, são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e com terceiros, as disposições sobre sociedades civis". -----

-----As situações de facto supra referendadas são subsumíveis ao estipulado neste normativo legal.-----

-----Ou seja: os licitantes agiram (ou terão agido, segundo invocam) em nome das sociedades de facto, ainda não legalizadas mas em fase de legalização. -----

-----Ora, as sociedades de facto, tal como as sociedades civis, não gozam de personalidade jurídica, mas gozam de responsabilidade e autonomia patrimonial ante terceiros e portanto de capacidade jurídica, podendo ser titulares das relações jurídicas adstritas ao exercício da sua actividade económica - V. art.ºs. 167,160,980 do C.C. -----

-----Daí que os actos de licitação, se feitos em nome das sociedades de facto ainda não legalmente constituídas sejam válidas e eficazes, podendo ser posteriormente assumidos pelas respectivas sociedades comerciais logo que registados os respectivos contratos. -----

-----É o que resulta do art.º 19.º do Código das Sociedades Comerciais, que dispõe: -----

-----1 - Com o registo definitivo do contrato, a sociedade assume de pleno direito (...). -----

-----Os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos antes da celebração da escritura de constituição que nestes sejam especificados e expressamente ratificados.-----

-----2 - Os direitos e obrigações decorrentes de outros negócios jurídicos realizados em nome da sociedade, antes de registado o contrato, podem ser por ela assumidos, mediante decisão da administração, que deve ser comunicado à contraparte nos 90 dias posteriores ao registo". -----

-----No caso vertente, os actos de licitação e os actos de adjudicação são actos preparatórios dos negócios jurídicos de compra e venda a celebrar por escrituras públicas. -----

-----Como actos preparatórios, não deverão ser considerados negócios jurídicos, mas antes simples actos jurídicos (cf. Mota Pinto, In Teoria Geral do Direito Civil, pag. 354-356). De qualquer modo, os negócios jurídicos de transmissão das parcelas de terreno ainda não foram concluídos:

falta celebrar as respectivas escrituras públicas. Tem assim aplicação o disposto no n.º 2 do citado art.º 19.º do C. S. C. -----

-----Ou seja: Se os então licitantes e adjudicatários agiram em nome das respectivas sociedades a constituir, poderão agora estas sociedades, já devidamente registadas, assumir os negócios. -----

-----Feitas, pelas sociedades, as respectivas comunicações nos 90 dias posteriores aos registos dos contratos da sociedade, pode então a Câmara Municipal outorgar as escrituras de compra e venda a favor de tais sociedades. -----

-----No que concerne à segunda questão (pagamento de sisa), somos da seguinte opinião: -----

-----Admitindo como boa a teoria vinda de explanar no que concerne à possibilidade de a Câmara Municipal outorgar as escrituras a favor das duas referidas sociedades, temos que em termos fiscais os primitivos actos de licitação e adjudicação deverão enquadrar-se na figura jurídica dos contratos para pessoa a nomear". -----

-----E sobre o assunto (em termos fiscais) rege o disposto no artigo 5.º I - A do Código de Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, que é do seguinte teor: -----

-----"Nos contratos para pessoa a nomear, o contraente originário, seu representante ou gestor de negócios poderá apresentar na Repartição de Finanças competente para liquidação da sisa, para os efeitos do parágrafo 4.º do artigo 7.º, até 5 dias após a celebração do contrato, uma declaração, por escrito, contendo todos os elementos necessários para a completa identificação do terceiro para quem contratou, ainda que se trate de pessoa colectiva em constituição, desde que seja indicada a sua denominação social ou designação e o nome dos respectivos fundadores ou organizadores. -----

-----Parágrafo 1.º - uma vez feita a declaração, antes ou depois da celebração do contrato, não será possível, sob nenhum pretexto, identificar pessoa diferente (...)". -----

-----**Ou seja:** -----

-----Paga a sisa pelos originários contratantes (no caso as pessoas que licitaram e a quem foram feitas as adjudicações) nos termos do parágrafo 4.º do art.º 7.º do Código referido, e apresentadas as declarações referidas no artigo 51.º - A supra transcrito, dentro do prazo de 5 dias, as sociedades nomeadas não deveriam nova sisa. -----

-----No caso em apreço não foram feitas tais declarações, o que significará, em suma, que haverá agora necessidade de cada licitante pagar uma sisa e cada sociedade já constituída pagar outra sisa. -----

-----Acontece, porém, que: -----

-----Tem vindo a ser entendimento uniforme que perante um contrato promessa de compra e venda por pessoa a nomear, sem tradição da coisa, o contrato para pessoa a nomear apenas se concretiza com a escritura de compra e venda (Disp. De 8/7/82 – Pº 15/15 – Lº 15/3679). -----

-----Isto significa, no caso em concreto, que se a Câmara Municipal, nos termos supra expostos, entender que os licitantes agiram em nome das sociedades a constituir, e que estas sociedades, já constituídas, assumiram os respectivos negócios, sendo elas (sociedades) a outorgar as respectivas escrituras - de compra e venda, então, não tendo havido ainda tradição da coisa (ou seja, ocupação dos lotes de terreno pelos licitantes ou pelas sociedades) é devida apenas uma sisa (a ser paga pelas sociedades) por cada contrato. -----

-----**Assim, e em** -----

-----**Conclusão** -----

-----1 - Se os licitantes e adjudicatários informaram a Câmara Municipal, aquando da arrematação em hasta pública dos lotes em causa, que licitavam em nome e no interesse de uma sociedade comercial em constituição, de que iam ser sócios, não vemos obstáculo legal a que seja deferido o requerido, celebrando-se as respectivas escrituras com as sociedades já regularmente constituídas. -----

-----2 - Não havendo ainda sido celebradas tais escrituras e não tendo havido tradição dos lotes, é agora devida, como condição prévia à outorga das mesmas escrituras, uma única sisa por cada uma das sociedades. -----

-----3 - Se os primitivos licitantes, ou agora as constituídas sociedades, já ocuparam os lotes de terreno, para cada uma das escrituras é devida uma sisa por cada um dos licitantes e uma outra por cada uma das sociedades. -----

-----Salvo melhor opinião," -----

-----Depois de analisados os requerimentos referidos, bem como o aludido parecer jurídico que se confirmam aquando da arrematação, os licitantes informaram que agiam em nome e no interesse das Sociedades Comerciais sem estarem em constituição e considerando ainda que é do conhecimento deste Executivo que nem os licitantes nem as Sociedades referentes tomaram posse dos lotes de terreno em causa, não havendo, pois, transmissão de tais lotes, foi deliberado, por unanimidade, deferir os dois requerimentos e conseqüentemente outorgar a escritura do Lote n.º 78 à "Sociedade de Construções Braginorte, Lda." E a escritura dos Lotes n.º 59/60 à Sociedade, Triângulo D' Ouro - Empreendimentos Imobiliários, Lda, em nome dos quais deverão ser emitidas as guias normais de pagamento das respectivas sisas. -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA E CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar por esta Câmara Municipal com o Ginásio Clube de Bragança, que a seguir se transcreve: -----

-----O Ginásio Clube de Bragança, adiante designado por GCB (Clube de Atletismo fundado em 23/05/1987), equiparada a pessoa colectiva número _____ aqui representada pelo seu Presidente _____ e a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a

pessoa colectiva número 680 011 897, aqui representada pelo seu Presidente Engenheiro António Jorge Nunes, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2000: -----

1. Ao Ginásio Clube de Bragança competirá;

- Divulgar a modalidade;
- Ministar treinos;
- Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade;
- Intervir directamente, junto das camadas mais jovens para despertar o interesse na modalidade;
- Propor opções de ocupação de tempos livres;
- Cooperar com a CMB em iniciativas de âmbito desportivo que eventualmente venha a tomar, relacionadas com a modalidade;
- Organização de uma prova, de Atletismo, anual denominada “ Milha das Cantarinhas ”;
- Participar em competições de atletismo a nível local, regional, nacional e internacional (Espanha).

2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

2.1- Cedências de Instalações:

- Pista de Atletismo (do Estádio Municipal): todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.
- Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários todas as sextas-feiras das 20:00 às 21:00 horas.
- Cabeceira do Campo de Futebol: todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.

2.2 Subsídio anual de dois mil duzentos e cinquenta contos, destinado a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.

3. O valor global de dois mil duzentos e cinquenta contos será pago da seguinte forma:

- Quinhentos mil escudos em datas a acordar entre as duas partes;
- Um milhão setecentos e cinquenta mil escudos aquando da realização da prova “ Milha das Cantarinhas “.

4. Na produção das actividades referidas constará sempre a C.M.B. como uma das entidades organizadoras.

5. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança “ e “ Câmara Municipal de Bragança.

6. Este protocolo terá a duração de 1 ano a iniciar no dia _____, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração”. -----

-----Bragança 24 de Janeiro de 2000. -----

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direcção

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, à excepção do ponto “ 5 “ que mereceu o voto contra do Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz. -----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha ditou para Acta a seguinte declaração de voto: -----

-----“ Considero absolutamente ridículo que o Sr. Presidente da Câmara tenha acrescentado ao Protocolo inicial o ponto “ 5 “ com o argumento de que a sigla CMB promoveria o Concelho de Bragança já que a própria designação do Clube “ Ginásio Clube de Bragança “ o faz “. -----

-----Seguidamente o Sr. Presidente ditou para a acta a seguinte declaração de voto: -----

-----“ Voto favoravelmente, por considerar que a Câmara deverá dar visibilidade aos patrocínios feitos à actividade desportiva em causa como forma de promoção do Concelho em particular das provas de competição, conforme previamente acordado com o Ginásio Clube de Bragança. -----

-----O Ginásio Clube participa em múltiplas provas de relevância desportiva, fazendo todo o sentido que nestas surja a sigla do principal patrocinador “. -----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO:** -----

-----Para conhecimento, foi presente o Acordo de Cooperação, assinado entre a Câmara Municipal e a Direcção Regional do Norte, no passado dia 17 de Janeiro e relativo à “ Rede de Bibliotecas “, do qual fica uma cópia anexa ao livro de actas, para produzir todos os efeitos legais. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias, alertou para o cuidado a ter na aquisição da nova literatura infantil e infanto-juvenil. -----

-----**SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** -----

-----Presente a Certidão da Acta da 1.ª e 2.ª Reuniões, da Quinta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada nos dias 20 e 22 de Dezembro de 1999, dando conta da votação dos seguintes assuntos; -----

-----Plano de Actividades e Orçamento Municipal para o ano 2000 – Aprovados; -----

-----Reorganização dos Serviços Municipais – Reestruturação dos Serviços – Aprovada, com a alteração introduzida na alínea c) do n.º 3, do artigo 18.º do Regulamento, pela proposta de recomendação “ Fomentar o desenvolvimento das colectividades e associações culturais, desportivas e recreativas “ ; -----

-----Convénio de Cooperação da Comunidade de Trabalho Bragança/Zamora – Aprovado; -----

-----Novas instalações da Junta de Freguesia da Sé – Aprovado; -----

-----Indicação ou eleição de 4 elementos para integração da “ Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo “ , nos termos da alínea i) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 1 de

Setembro – Por proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos para proceder a um melhor estudo do assunto. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara submeteu à apresentação, para conhecimento, dos seguintes projectos: -----

-----Corredor Verde do Fervença – Arranjo urbanístico; -----

-----Avenida Sá Carneiro – Prolongamento; e, -----

-----Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha – Estudo. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS:** -----

-----Presente o Projecto de Regulamento em epígrafe e que se anexa ao Livro de Actas : -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido projecto de Regulamento. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o presente Projecto de Regulamento para apreciação pública, para recolha de sugestões, o qual será para o efeito publicado na 2.ª Série do Diário da República e para posterior aprovação na Assembleia Municipal. -----

-----**3.- ESTIVA CAMARÁRIA:** Presente o Livro de Registos de Preços de Géneros e Artigos, que se comercializam no Mercado Municipal (Estiva Camarária), verificando-se que no ano findo, as médias apuradas foram as seguintes: -----

-----Aguardente -----	----- Litro-----	-----525\$00
-----Azeite -----	----- Litro-----	-----671\$00
-----Batata -----	----- Quilo-----	-----34\$00
-----Castanha -----	----- Quilo-----	-----280\$00
-----Cabrito -----	----- Quilo-----	-----2.075\$00
-----Carneiro -----	----- Quilo-----	-----825\$00
-----Coelho -----	----- Cada-----	-----1.550\$00
-----Centeio -----	----- Alqueire-----	-----
-----Cevada -----	----- Alqueire-----	-----
-----Feijão Vermelho -----	----- Litro-----	-----254\$00
-----Feijão Branco -----	----- Litro-----	-----338\$00
-----Feno -----	----- Arroba -----	-----
-----Frango -----	----- Cada-----	-----1.550\$00
-----Galinha -----	----- Cada-----	-----1.625\$00
-----Grão-de-bico -----	----- Litro-----	-----246\$00

Lã	Arroba	
Lenha	Quilo	19\$00
Leite	Litro	125\$00
Ovos	Dúzia	367\$00
Queijo-de-ovelha	Quilo	2.133\$00
Queijo-de-cabra	Quilo	1.658\$00
Serôdio	Alqueire	
Trigo	Alqueire	
Vaca	Quilo	813\$00
Vinagre	Litro	184\$00
Vinho Branco	Litro	292\$00
Vinho Tinto	Litro	263\$00
Vitela	Quilo	1.550\$00

Não foram apuradas as médias do Centeio, Cevada, Feno, Lã, Serôdio e Trigo, em virtude de não se terem comercializado no Mercado Municipal desta Cidade.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

1 – APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR – 5ª FASE. – ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO. E.T.A. - EQUIPAMENTO. “ CONTRATO ADICIONAL “. – AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.

Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais, foi presente, para análise e deliberação, o Auto de Medição referido em epígrafe, no valor de 5 300 Contos.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Auto, bem como autorizar o respectivo pagamento, de acordo com a informação do Director de Departamento.

2 – CONCURSO LIMITADO “ EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE BRAGANÇA “.

Após ter sido dado cumprimento ao estabelecido no Código do Procedimento Administrativo Art.º 101 em conjugação com o Art.º 100 e tendo expirado o prazo, verificando-se que não houve qualquer reclamação, pelo Director do Departamento de Serviços Municipais é proposta a Adjudicação Definitiva da empreitada supracitada à Firma Ribeiro & Gonçalves pelo valor de 7.036.000\$00 + IVA.

Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos à firma Ribeiro & Gonçalves, pelo valor de 7 036 000\$00 + IVA.

3 – PROJECTO DA REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BRAGANÇA: Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais, foi presente, para análise, o Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso referido em epígrafe, que importa em 19.600.000\$00 + IVA. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso bem como autorizar a abertura de Concurso Público. -----

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO / DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS** -----

-----**1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS. PROCESSO ASTA. RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL.** --

-----Pelo Director de Departamento foi presente o Relatório referido em epígrafe com vista a ser submetido a apreciação, aprovação e manifestação da intenção de adjudicação à proposta mais vantajosa nos termos do mesmo. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos ao concorrente AGS, pelo período de 10 anos com o suplemento ETA incluído e operadores disponibilizados pela Câmara Municipal de Bragança, a que corresponde o valor da proposta de montante 786 119 040\$00, de acordo com o relatório da Comissão de Análise . -----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA** -----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** -----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21.01.2000, que apresenta os seguintes saldos : -----

-----Operações Orçamentais:-----199 899 369\$40

-----Operações de Tesouraria:-----148 161 247\$00

-----Tomado conhecimento. -----

-----**ALTERAÇÃO AO ARTIGO N.º 1 DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS** -----

-----Deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da Reunião, para uma melhor análise. -----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**-----

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE CARTOGRAFIA** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta do Regulamento em epígrafe e que a seguir se transcreve: -----

-----**“ Nota Introdutória** -----

-----A Câmara Municipal de Bragança com o objectivo de partilhar esforços e melhorar a articulação com outras entidades susceptíveis de intervir no território e envolvidas no ordenamento, planeamento, construção e reabilitação do espaço, e tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população em geral, elaborou este regulamento com o intuito de disciplinar e definir um

conjunto de regras fundamentais para a cedência de informação cartográfica, fidedigna e actualizada, da área urbana da cidade de Bragança. -----

-----**Cláusula 1.ª - Âmbito de Aplicação**-----

1. Este regulamento é aplicado a todas as operações de cedência de utilização de cartografia, por parte da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada por C.M.B..
2. A cartografia citada no ponto 1, refere-se ao “Levantamento Aerofotogramétrico, à escala 1:2000, da área urbana de Bragança”, de que é dona e legítima proprietária a C.M.B..

-----**Cláusula 2.ª - Conceitos**-----

-----Entidade Utilizadora – Entidade que adquire directamente a informação à C.M.B..

-----**Cláusula 3.ª - Fornecimento da Informação**-----

-----O fornecimento da informação efectua-se após aceitação do regulamento pela Entidade Utilizadora bem como pela assinatura da declaração do Anexo I. -----

-----**Cláusula 4.ª - Escala da Informação**-----

-----A informação é fornecida, apenas, à escala 1:2000. -----

-----**Cláusula 5.ª - Formatos de Transmissão da Informação**-----

-----Os formatos de transmissão da informação são *dgn*, *dxf* ou *dwg*. -----

-----**Cláusula 6.ª - Suporte da Informação**-----

-----Os suportes da informação são disquete, disco óptico ou zip. -----

-----**Cláusula 7.ª - Responsabilidades da C.M.B.**-----

1. A C.M.B. fornece a informação, nas condições e à data de actualização disponíveis.
2. Após os testes de validação, a C.M.B. não se responsabiliza por quaisquer dificuldades que possam surgir, em resultado da manipulação deficiente da informação.

-----**Cláusula 8.ª - Direitos e Obrigações da Entidade Utilizadora**-----

1. A Entidade Utilizadora obriga-se a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa na declaração do Anexo I, não a podendo nunca divulgar a terceiros, tanto onerosa como gratuitamente, podendo no entanto utilizá-la pelo tempo que entender.
2. A Entidade Utilizadora obriga-se, nas cópias completas, parciais ou derivadas que fizer, dentro dos fins autorizados, a fazer referência à sua origem, apondo-lhes “**base cartográfica proveniente da C.M.B.**”.

-----**Cláusula 9.ª - Preço da Informação**-----

1. O preço da informação é estabelecido com base no tamanho da folha e desagregado do seguinte modo:

	ANALÓGICO	DIGITAL	
		Altimetria	Planimetria
A4	1.700\$00	2.550\$00	14.450\$00
A3	3.700\$00	5.550\$00	31.450\$00
A1	14.000\$00	21.000\$00	119.000\$00
A0	19.700\$00	29.550\$00	167.450\$00

2. A informação fornecida em formato digital com extensão DXF ou DWG, tem um acréscimo de 10% sobre o custo indicado no ponto 1.
3. A informação é fornecida gratuitamente nas seguintes situações:
 - a) Para fins académicos, mediante a apresentação de documento justificativo, da instituição de ensino;
 - b) Sempre que a C.M.B. assim o entender.
4. A receita pelo fornecimento da informação reverte a favor da C.M.B..
5. Sempre que o suporte da informação seja disco óptico, zip ou disquete com informação superior a 3 Mbytes, estes são pagos pela Entidade Utilizadora.

-----**Cláusula 10.^a - Competência de Fiscalização**-----

-----Tem competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições constantes no presente regulamento e levantar os respectivos autos de notícia a C.M.B..-----

-----**Cláusula 11.^a - Coimas**-----

-----As infracções ao preceituado neste regulamento, importam o pagamento à C.M.B., pela Entidade Utilizadora, de uma importância correspondente a três vezes o valor de aquisição da informação.-----

-----**Cláusula 12.^a - Dúvidas e Omissões**-----

-----Os casos omissos ou de interpretação duvidosa do presente regulamento, são esclarecidos pela C.M.B..-----

-----**Cláusula 13.^a - Alterações ao Regulamento**-----

-----O presente regulamento pode ser alterado por proposta da C.M.B. sempre que razões de eficácia o justifiquem.-----

-----**Cláusula 14.^a - Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação ".-----

-----**Após análise e discussão, foi deliberado, com 6 votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.^a Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr.**

Maurício Vaz e Dr.^a Dina Macias e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, aprovar a referido Regulamento. -----

-----**Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter este Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

-----**ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi também presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

-----“ Nos termos da alínea q) do art. 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais, estão os municípios possibilitados de cobrar taxas previstas por lei. -----

-----O artigo 1.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, confere ao cidadão o direito de acesso aos documentos administrativos, sendo estes assegurados pela Administração Pública. Acresce que o número 2 do artigo n.º 12 da referida Lei, prevê que a reprodução de documentos administrativos por fotocópia ou por outro meio técnico, fica sujeito a pagamento, pela pessoa que o solicitar. -----

-----Existem no concelho entidades interessadas na obtenção de informação cartográfica, necessitando o Município de elevar as suas receitas próprias, de modo a permitir, a médio prazo, continuar a assegurar níveis adequados de investimento. -----

-----Esta proposta tem o objectivo de possibilitar às entidades interessadas, e que têm um papel activo no ordenamento, planeamento, construção e reabilitação do espaço territorial, dispôr de informação cartográfica credível e actual para que, em conjunto com o município, possam melhorar a sua actuação e desempenho, permitindo uma melhoria da qualidade de vida da população. -----

-----**Proposta** -----

-----Proponho que à Tabela de taxas e licenças no seu artigo 67.º - Fornecimento de plantas topográficas ou outras: -----

1.---Se venha a substituir as alíneas a) e b) e incluir as alíneas c) e d) no ponto 1 – Fotocópias de plantas topográficas, as alíneas -----

- a) Por cada planta de formato A4 – **1.700\$00;**
- b) Por cada planta de formato A3 – **3.700\$00;**
- c) Por cada planta de formato A1 – **14.000\$00;**
- d) Por cada planta de formato A0 – **19.700\$00.**

2.---Se venha a criar um ponto 2 – Suporte Digital de plantas topográficas, com as seguintes alíneas -----

- a) --Por cada planta de formato A4 (altimetria) – **2.550\$00;**
- b) --Por cada planta de formato A4 (planimetria) – **14.450\$00;**
- c)---Por cada planta de formato A3 (altimetria) – **5.550\$00;**
- d) --Por cada planta de formato A3 (planimetria) – **31.450\$00;**

- e) --Por cada planta de formato A1 (altimetria) – **21.000\$00;**
- f) ---Por cada planta de formato A1 (planimetria) – **119.000\$00;**
- g) --Por cada planta de formato A0 (altimetria) – **29.550\$00;**
- h) --Por cada planta de formato A0 (planimetria) – **167.450\$00.**

-----Nos termos da alínea e) do número 2 do art. 53.º do Decreto-lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, proponho que seja aprovada a presente proposta, e que seja submetida à próxima Sessão de Assembleia Municipal ”. -----

-----**Após análise e discussão, foi deliberado, com 6 votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr. Maurício Vaz e Dr.ª Dina Macias e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, aprovar a referida Proposta.** -----

-----**Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

-----SECÇÃO DE PATRIMÓNIO: -----

-----**CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - EX-PRECINORTE - AO NERBA:-** Presente o processo mencionado em epígrafe relativamente á cedência do direito de superfície de dois lotes de terreno, sitos na Zona Industrial das Cantarias - Ex- Precinorte, designados pelos números vinte e dois e quinze com as seguintes áreas e confrontações: -----

-----**LOTE VINTE E DOIS:-** com a área de mil duzentos e sessenta metros quadrados a confrontar de Norte com Rua Pública, Sul com Logradouro Público, Nascente com Lote quinze, Lote vinte e um e logradouro Público e de Poente com lote vinte e três, que poderá ser destinado á construção de um Edifício composto de Rés-do-Chão e dois andares com uma área coberta de oitocentos metros quadrados: -----

-----**LOTE QUINZE :-** Com a área de setecentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com área de setecentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, Sul lote vinte e um, Nascente logradouro Público e Poente com lote vinte e dois, que poderá ser destinado á construção de um edifício para indústria ou serviços, composto de Rés-do-Chão e andar com uma área coberta igual á área do lote. -----

-----A cedência do Direito de Superfície acima identificada será nas seguintes condições: -----

-----1 - O direito de Superfície é feito pelo prazo de 50 anos; -----

-----2 - Às parcelas de terreno agora cedidas é atribuído o valor de 2.000.000\$00; -----

-----3 - As construções deverão ser concluídas no prazo de 5 anos a contar da escritura de cedência do direito de superfície; -----

-----4 - Ao terreno não pode ser dado destino diferente daquele para o que é cedido; -----

-----5 - É desde já autorizada a alienação do direito de superfície do edifício a ser construído no lote vinte e dois, mas só a Instituições de carácter público sediadas ou com Delegação nesta cidade ; -----

-----6 - A Câmara Municipal gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do direito sendo esse direito de preferência exercido de harmonia com as normas regulamentares estabelecidas para o efeito (D-L 576/70 de 24/11 e D-L 182/72 de 30/05): -----

-----7 - O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, a dissolução do NERBA, ou da Instituição a que eventualmente venha a ser cedido o mesmo direito, implica a imediata reversão, para a Câmara Municipal, do direito de superfície, bem como de todas as construções e benfeitorias nele efectuadas , ficando sem direito a qualquer indemnização. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ceder o direito de superfície nos termos propostos. -----

-----**Neste ponto da Ordem do Dia o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para o intervalo do almoço, continuando a mesma, pelas 14.15 H.** -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS** -----

-----**1 – EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM S. SEBASTIÃO:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.3 no valor com IVA 1.925.957\$00; -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma CONOPUL, Lda. -----

-----**2 – ARRANJO ARTÍSTICO DA ROTUNDA DO ALTO DAS CANTARIAS:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.5 no valor com IVA de 10.773.000\$00; -----

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária; -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma CISDOURO, Lda. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos n.ºs. 1 a 5 no valor total de 3.193.574\$00, por garantia bancária no valor de 4.800.000\$00, ficando um saldo positivo de 1.606.426\$00, do B.P.I. com o nº. 00/011/65065 emitida em 11 de Janeiro de 2000 -----

-----**3 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO E DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS FORMARIGOS:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.2 no valor com IVA de 6.359.866\$00; -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda. -----

-----4 – REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO EM IZEDA: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.4, no valor com IVA de 5.118.474\$00; -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma SANABA, Lda. -----

-----5 – ETAR: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 17 no valor com IVA de 25.453.499\$00. -----

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária : Propõe-se a substituição dos reforços de garantia conforme as guias de receita que se anexam no valor de. -----

-----1 – **C.C.Cisdouro:** 9 368 386\$00, pela garantia bancária nº.00/011/65068 do BPI, no valor de 9.500.000\$00; -----

-----2 – **EFACEC:** 891 792\$00, pela garantia bancária nº. 99/364/64524 do BPI, do mesmo valor. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento ao Consórcio Cisdouro. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos de 1 a 16, no valor de 9.368.386\$00 por garantia bancária do BPI, com o nº. 00/011/65068 no valor de 9.500.000\$00, conforme art.º. 192 nº4 do Dec.-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. -----

Ainda foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia, à EFACEC, por garantia bancária do BPI, com o nº.00/011/65068 no valor de 891.792\$00, das guias de receita, passadas pela Tesouraria da Câmara Municipal, com os n.ºs 13073 e 16325 do o mesmo valor, conforme art.º. 192 nº4 do Dec.-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. -----

-----6 – LIGAÇÃO DA AVENIDA ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA – PARQUE DA ZONA DESPORTIVA. -----

-----Presente um ofício da firma Inertil, Lda, a solicitar a dedução de 5.934.854\$00 no valor da garantia bancária do adiantamento de 15.821.503\$00 para 9 886 648\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida dedução ficando o valor da garantia em 9.886.648\$00. -----

-----7 – PASSEIOS NOS BAIRROS DA CIDADE: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 4.147.770\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto de medição bem como autorizar o seu pagamento à firma Geogranitos, Lda. -----

-----8 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES – BAÇAL / S. JULIÃO: ---

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária; -----

-----Nos termos do artº.192, nº.4 do Dec.-Lei 405/93 de 10 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a firma Cisdouro, Lda, substituir os reforços de garantia, retidos nos autos n.ºs 11 e 12 por garantia bancária do BPI, com o nº. 00/011/65070, emitida em 11 de Janeiro de 2000, no valor de 715.096\$00. -----

-----9 – EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO – GRUPO SUL: -----

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária; -----

-----De acordo com o estabelecido no art.º. 192, nº.4 do Dec.-Lei 405/95 de 10 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos de 1 a 24, por garantia bancária do BPI, no valor de 6.965.748\$00, com o nº.00/011/65063 emitida no dia 11 de Janeiro de 2000, à firma adjudicatária CISDOURO, Lda. -----

-----10 – REPOSIÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES - CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS, MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 08 no valor com IVA de 8.434.690\$00 -----

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária; -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento, à firma Cisdouro, Lda. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º. 192, nº.4 do Dec.-Lei 405/95 de 10 de Dezembro, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos de medição de trabalhos nº.1 a 7, por garantia bancária do B.P.I., com o nº.00/011/65066, no valor de 4.400.000\$00, emitida em 11 de Janeiro de 2000. -----

-----11 – PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL- SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA POR SEGURO CAUÇÃO: -----

A firma Mota & Companhia, adjudicatária da obra, apresentou uma apólice de Seguro com o número 811493/05/2211, da COSEC, no valor de 5.000.000\$00, para substituição dos reforços de garantia dos autos já efectuados 1,2 e 3, que totalizam 994 899\$00 e de outros que se venham a realizar até perfazer a importância da referida apólice. -----

-----Nos termos do art.º. 192, nº.4 do Dec.-Lei 405/95 de 10 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos de medição de trabalhos nº.1 a 3, por Apólice de Seguro, com o nº.81149/05/2211, no valor de 5.000.000\$00, emitida em 15 de Novembro de 1999. -----

-----**12 – PARÓQUIA DE S. TIAGO:** -----

-----Pelo Pároco da citada Paróquia foi presente uma carta a solicitar à Câmara Municipal a cedência do espaço contíguo à Escola do Campo Redondo e às instalações desta Paróquia e que confina também e ainda com a Estrada de Vinhais, com 25m de fundo e 35m de comprimento; -----

-----Depois de analisado o teor da referida carta, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir tal pretensão, por se verificar que a área pretendida não é na íntegra propriedade da Câmara Municipal. -----

-----**13 – AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A UNIDADE AUTÓNOMA DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO:** -----

-----Presente um ofício da Transgás – Grupo GDP, a dar conhecimento de que está interessada na aquisição de um lote de terreno com uma área aproximada de 5.000 m² (largura mínima de 58 m), em frente do lote onde se está desenvolver a construção do Matadouro e que a Câmara disponibilizou para o efeito. -----

-----Analisado o teor do citado ofício, foi deliberado, com 4 votos à favor do Sr. Presidente e Srs. Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.^a Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto rocha, Dr. Maurício Vaz e Dr.^a Dina Macias, ceder a parcela de terreno solicitada pelo valor de 2.000\$00/m². -----

-----**14 – MOTTCONSULT – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA ETAR – LIBERTAÇÃO DAS GARANTIAS RETIDAS:** -----

-----Dado ter decorrido mais de um ano desde a apresentação do relatório final de análise das propostas da ETAR, pela Mottconsult, propõe-se a libertação da garantia nº.1587601452 do BCP, no valor de 115.000\$00 correspondente à caução de 5% do valor da respectiva adjudicação. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento da garantia bancária referida em epígrafe. -----

-----**15 – ESTRADA RURAL PAREDES/PONTÃO DE VALVERDE:** -----

-----Vem a Senhora Josefa Pereira em carta dirigida ao Município reivindicar determinadas situações, que após ouvidos os interessados nomeadamente a Junta de Freguesia, averiguou-se o seguinte: -----

-----Por troca de área de terreno ocupado pela estrada na ordem de (50,00 X 4,00 X 8,00) = 344,00 m², haveria trabalhos a executar pela Câmara em compensação como: -----

1 – Fornecimento e colocação de manilhas Ø 800 mm numa extensão de 4,00 m para entrada do terreno; -----

2 – Execução de um poço em manilhas Ø1,20 m. -----

-----Assim e pelo exposto, é de encarar a hipótese de indemnizar a proprietária em 200.000\$00 pela não concretização dos trabalhos atrás referidos. -----

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à indemnização no valor de 200.000\$00 referente à realização dos trabalhos, que deveriam ter sido realizados pela Câmara Municipal. -----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**-----

-----**16 – LIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA SÉ - BRAGANÇA – CD BRAGANÇA:** -----

-----A E.N. – Electricidade do Norte, S.A., através do ofício nº 6618 de 17.12.99, dá conhecimento à Câmara Municipal da necessidade de criar as infraestruturas (condutas) indispensáveis para o restabelecimento de circuitos utilizando fibras ópticas para a interligação subterrânea SE - Bragança – CD – Bragança. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o solicitado, com as seguintes condicionantes:

- 1- A instalação do referido cabo ficará sujeita ao pagamento das taxas que vierem a ser criadas pelo Município; -----
- 2- Deverá ter-se em conta a instalação na mesma vala das linhas de média tensão que neste momento estão aéreas. -----
- 3- A reposição dos pavimentos deverá ser efectuada de forma tecnicamente aceitável e não só na zona da vala mas sim em toda a largura dos passeios e a recepção desses trabalhos só será aceite após vistoria do Município. -----

-----**17 – CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PREÇO BASE DO CONCURSO – ERRO DETECTADO NA ELABORAÇÃO DA ACTA DO DIA 26.04.99:**-----

-----Pelo Departamento de Obras e urbanismo foi prestada a seguinte informação: -----

-----Em reunião de Câmara do dia 26.04.99, foi deliberado, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, bem como autorizar a abertura de concurso público com o preço base de 110.000.000\$00 com exclusão do IVA. -----

-----No entanto o valor real que deveria ter sido colocado, seria de 130.000.000\$00 conforme o orçamento do projecto que serviu de base ao concurso. -----

-----Aquando da realização da acta da reunião de Câmara, por lapso foi transcrito o valor de 110.000.000\$00. -----

-----Assim solicita-se a rectificação ao valor do preço base, dado o orçamento ter sido feito na base que se segue: -----

-----Betão armado -----	-----89 335 750\$00
-----Muros de vedação -----	-----11 725 000\$00
-----Edifício de apoio Administrativo -----	-----13 447 525\$00
-----Capela -----	----- <u>14 877 000\$00</u>
-----Soma -----	-----129 385 275\$00
-----Arredondamento-----	-----614 877\$00

-----T O T A L -----130 000 000\$00

-----Após análise e discussão foi deliberado com seis votos a favor dos Senhores Presidente António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr^a. Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr. Humberto Rocha e Dr^a. Dina Macias, e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz, rectificar o valor de 110.000.000\$00, para 130.000.000\$00, do orçamento do projecto que serviu de base ao referido concurso, considerando que houve lapso aquando da dactilografia da acta o que só agora com a chamada de atenção do tribunal de contas se verificou. -----

-----**18 - RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA FONTE DOS GATOS NA POVOAÇÃO DE COVA DE LUA , INTEGRADA NO CENTRO RURAL DE MONTEZINHO:** -----

-----Presente o auto de medição de trabalhos nº.1 referente à obra supra - epigrafada. -----

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia a importância correspondente a 25% do valor do auto – 430.000\$00. -----

-----**DIVISÃO DE URBANISMO** -----

----- **VIABILIDADES:** -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO PRADA**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 02.12.99, a solicitar informação prévia para construção de um armazém sito em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Consultadas as cartas de ordenamento do PDM à escala 1/25.000 verifica-se que o terreno onde se pretende construir se situa fora das áreas classificadas de REN e RAN. De acordo com o Quadro 6 do Reg. do PDM pode o requerente construir uma instalação de apoio à actividade agrária da exploração (armazém), uma vez que o terreno possui mais de 1000m² (dimensão mínima da parcela), com a altura máxima de 4,5m e com um índice máximo de implantação de $i=0,05$ ou seja , $4.900m^2 \times 0,05 = 245,00m^2$ ”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**GILBERTO EDGAR CARDOSO PINTO PENAJÓIA**, residente na Av. Abade de Baçal, Prédio Shopping do Loreto, 9.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 13.09.99, a solicitar informação prévia para construção de um conjunto destinado a stand de automóveis e habitação unifamiliar sito em S.Lourenço, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir situa-se à margem da Estrada Nacional n.º15, Lugar de S.Lourenço, em Bragança, terreno agrícola não abrangido pela RAN e REN. Conforme Quadro 6 do Reg. do PDM nos espaços agrícolas só é permitida a construção de habitação residência habitual do agricultor proprietário, composto de 2 pisos com uma área máxima de construção de 300m² e desde que o terreno possua área mínima de cultura fixada em 3ha de terreno de sequeiro; 2ha em terreno de regadio arvense e 0,5 ha em

terreno de regadio hortícola e confina com via de acesso integrada nas Redes Rodoviárias Municipais. O requerente prevê a construção de imóvel destinado a comércio de automóveis e de imóvel destinado a habitação com um só piso em terreno com a área de 5.850m². Em anteriores pedidos para instalação de stand de automóveis foi-lhe inviabilizado em virtude de no local o PDM não prever esse tipo de ocupação. A habitação só será viável desde que cumpra os requisitos constantes no Quadro 6 do Reg. do PDM.). Assim deverá ser indeferida a pretensão apresentada". --

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**ITM-INDUSTRIA DE TAPEÇARIA E MALHAS, LDA**, com sede na Zona Industrial, Alto das Cantarias, Lote 132, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar informação prévia para ampliar um imóvel sito na Zona Industrial, Lote 132, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende ampliar o imóvel construído sito na Zona Industrial de Bragança, Lote 132. A área de implantação prevista e já ocupada, definida na planta de loteamento aprovada neste lote é de 750m²(25x30). Segundo o alvará de loteamento na especificação 6.3 essa área de construção poderá ter um acréscimo até 10%. Assim é de parecer viabilizar a ampliação da área de implantação para construção no máximo de 75m²". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:** -----

-----**HABINORDESTEEMPREENDIMIENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º33-35 – 3.º Cto. Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 06.10.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 287/99 do edifício sito na Av. Abade de Baçal, Loteamento da Panificadora, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento ao projecto inicial tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros emitido em 30/DEZ/99 com entrada nesta Câmara Municipal em 10/JAN/2000. O mesmo cumpre o RGEU e alvará de loteamento que o titula e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. -----

-----**ANTÓNIO RODRIGUES MACHADO**, residente na Travessa Prof. Egas Moniz, n.º8-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia sita na Quinta do Calvário, Sta. Maria, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano e fora das áreas classificadas de REN e RAN. Não cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 22.02.99, pois relativamente à área de construção permitida pelo Quadro 6 do Reg. do PDM ultrapassa em 42,00m2. O projecto deverá ser revisto e aquando da entrega do respectivo aditamento deverá ser entregue também um mapa de vãos conforme circular n.º599/99. Propõe-se o seu indeferimento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**J. FLAIRE PEÇAS E ACESSÓRIOS LDA**, com sede na Rua da Nogueira, Lote 11, em Bragança, apresentou requerimento em, 31.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um pavilhão sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 178, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto para construção de um pavilhão para armazém na Zona Industrial de Bragança, Lote 178 cumpre o alvará de loteamento que o titula e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE OLEIROS**, com sede em Oleiros, apresentou requerimento em, 24.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de um bar sito em Oleiros, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à legalização de um bar na povoação de Oleiros. Tem parecer favorável do Serviço nacional de Bombeiros. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contida no RGEU e Decreto-Lei 168/97 assim como Decreto Regulamentar 38/97 e PDM. Propõe-se a sua aprovação”; “Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Deferir”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA DOS ANJOS PINTO RODRIGUES ALVES**, residente no Br. da Coxa, Rua M, n.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptação de uma fracção a estabelecimento de cabeleireira sito no Br. de

Sta. Isabel, n.º23, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Havendo concordância do condomínio com declaração em anexo, não se vêem inconvenientes na aprovação do projecto de arquitectura de adaptação de fracção a cabeleireiro, propondo-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA**, com sede no Br. de S.Tiago, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 54/99 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 6, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à adaptação de um r/c a café snack-bar. Não possui zona de armazenagem nem dispensa do dia não cumprindo assim a tabela que estabelece os requisitos mínimos dos estabelecimentos de restauração e bebidas do anexo I, do Decreto Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril. Propõe-se o seu indeferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**MARIA CELESTE RIBEIRO**, residente no Br. da Mãe d’Água, n.º14, em Bragança, apresentou requerimento em 18.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 133/94 do edifício sito no Br. da Mãe d’Água, n.º14, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende construir mais um piso em cima de uma garagem. Esta situação não é de autorizar uma vez que esse piso que pretende construir dá continuidade em volumetria à habitação existente, provocando assim um desalinhamento bastante acentuado em relação à construção vizinha. Propõe-se assim o seu indeferimento”; “Concordo com a informação. Propõe-se o seu indeferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**EUROGESSO, SOCIEDADE DE APLICAÇÃO DE GESSO, LDA**, com sede na Estrada de Vale d’Álvaro, Lote D, Loja 5 R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 147/82 do edifício sito na Av. das Cantarias, Lote 2, R/C, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O projecto de aditamento refere-se à adaptação de um espaço destinado apenas a armazém licenciado em 12/12/87, a um espaço misto (expositor e armazém de louças sanitárias).

O projecto contempla um escritório sem pé-direito regulamentar contrariando o disposto no n.º3 do art.º65.º do RGEU. As instalações sanitárias contrariam o disposto na alínea a) do n.º3 do art.º38.º do Dec.-Lei n.º243/86 de 20 de Agosto. O projecto deve ser revisto. Propõe-se o seu indeferimento”; Concordo com a informação, propondo-se o indeferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**TEÓFILO AUGUSTO GONÇALVES DOMINGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Shopping Center do Loreto, 7.ºEsq. Frt., em Bragança, apresentou requerimento em, 27.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo ao processo 119/98 do edifício sito na Quinta das Carvas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de algumas alterações a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 08.05.98. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”; “Concordo com a informação propondo-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO VEIGA MIRANDA**, residente na Estrada do Turismo, n.º16, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 88/79 do edifício sito na Estrada do Turismo, n.º16, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de um anexo, aprovado em reunião de Câmara de 22.02.99. São apresentadas pequenas alterações ao nível de vãos; não altera a área de construção. Continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”; “Concordo com a informação propondo-se a aprovação do aditamento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOÃO MANUEL ILÍDIO DA ENCARNAÇÃO DE FREITAS**, residente em Vale d’Álvaro, Rua F, n.º25, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 68/84 do edifício sito em Vale d’Álvaro, Rua F, n.º25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar o r/c da sua moradia unifamiliar criando um fogo habitacional do tipo T3. Sendo uma habitação unifamiliar não deverá ser permitido a alteração pretendida que cria a existência de 2 fogos habitacionais independentes, contrariando as condições impostas pela Câmara Municipal no plano da zona e tipologia de construção permitida para este lote 55 (habitação unifamiliar). Deverá ser indeferida a pretensão”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, com sede em Quintela de Lampaças, apresentou requerimento em, 20.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de renovação e melhoramento dos Largos sites em Quintela de Lampaças, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto urbanístico de 3 Largos em Quintela de Lampaças promovidos pela Junta de Freguesia. Os estudos enquadram-se nas características rurais da povoação. Propõe-se a sua aprovação" ;"Concordo com a informação propondo-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**CERTIDÕES:**-----

-----**MANUEL FERNANDO AFONSO GONÇALVES**, com sede em Bragança, apresentou requerimento em, 13.01.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br. da Estacada, Lote 34/35, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Março de 1999 e 2.º aditamento aprovado em 13 de Dezembro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 14 fracções (A a N), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (O a X), destinadas a Habitação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**BELMIRO CARÇÃO**, residente em Sendim, apresentou requerimento em, 21.10.99, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 5000m2 sita no lugar da Trajinha, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5.000m2, a confrontar de Norte com Belmiro Carção, de Sul com Caminho, de Nascente com Belmiro Carção e de Poente com IP4, a destacar do terreno com a área de 54194m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Nacional 218, de Sul com Distribuição Bragançana, AVIBOM, Lda, de Nascente com Ria

Sabor e de Poente com IP4, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo omissivo, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para a respectiva região". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 11/01/00 e 19/01/00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -----**

Junta de Freguesia de Milhão	Proc.º n.º308/99	Proc. Novo
Transdomus, Lda	Proc.º n.º196/99	Proc. Novo
Beatas-Soc. Vinícola das Beatas, Lda	Proc.º n.º24/99	Proc. Novo
R.G.C.-Rodrigues & Gonçalves Lda	Proc.º n.º189/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 19/01/00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, foi proferido o seguinte despacho de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial), do seguinte requerente: -----**

Aurélio Vara Pires	Proc.º n.º227/99	Proc. Novo
--------------------	------------------	------------

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:-----**

-----**MARIA DE JESUS FILIPE BARATA**, residente na Rua dos Olivais, n.º11, Cruzeiro de S.Sebastião, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.08.99, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar sita no Loteamento do Bairro do Cruzeiro, Lote 1, S.Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O lote 1 é titulado pelo alvará de loteamento n.º4/88, que na especificação "Quinta"- poderá ser construída moradia unifamiliar isolada composta de 3 pisos, semi-cave, rés do chão e um andar, com uma área coberta de 100m2 com cobertura em telhado de telha cerâmica

vermelha. A proposta apresentada cumpre essas especificações pelo que se propõe a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA, residente no Loteamento Novecentista, Lote 41, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.09.99, a solicitar a recepção provisória das infraestruturas do Loteamento das Comunidades, sito em Vale d'Álvaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrevem: "Foi feita uma nova vistoria ao loteamento supracitado, para verificação das anomalias detectadas na vistoria datada de 24.10.99 e estas actualmente nos parecem estar em condições de serem recebidas. As infraestruturas telefónicas e eléctricas têm aprovação da recepção provisória em 22.12.99 e 07.12.99. Assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória das infraestruturas, ficando como garantia 10% da caução prestada ou seja 4.000.000\$00"; " Visto para deferir, de acordo com informação da Divisão de Obras".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, residente no Loteamento Novecentista, Lote 41, em Bragança, apresentou requerimento em, 04.11.99, a solicitar alteração ao alvará 1/99, Loteamento das Comunidades sito em Vale de Álvaro, Bragança, para poder construir seis apartamentos por piso no lote 7, do referido loteamento, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A pretensão de aumentar o n.º de fogos em cada piso no imóvel a construir no lote 7 de Loteamento das Comunidades, em Vale d'Álvaro foi já objecto de anterior pedido com parecer desfavorável por parte desta Divisão de Urbanismo e intenção de indeferimento manifestado por deliberação de reunião de Câmara de 12/07/99. Mantém-se o mesmo parecer desfavorável propondo-se o seu indeferimento definitivo".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**ANÍBAL JOÃO FOLGADO- OBRA KOLPING**, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º47, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 196/87 do edifício Obra-Kolping sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro/Br. dos Formarigos, em Bragança, bem como a isenção de pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:" Pretende-se ampliar o imóvel ao nível do andar e proceder a alterações dotando o imóvel de condições de utilização para deficientes motores. O projecto apresentado tem parecer favorável do

Serviço Nacional de Bombeiros. Cumpre o RGEU e esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**SOCIBRAL, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 24-1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 16.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento das Comunidades, Lote 8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O presente projecto de arquitectura tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros, cumpre o RGEU e especificações contidas no alvará de loteamento que titula o lote. Esteticamente é aceitável pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**MANUEL EDUARDO VINHAS**, residente em Rebordãos, apresentou requerimento em, 13.12.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Lugar da Selvagem, Freguesia de Samil, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado por deferimento do Senhor Presidente de 09 de Outubro de 1979, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 2 fracções (A a B), destinadas a Habitação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ALFREDO MANSO LOPES**, residente no Br. da Mãe d'Água, Rua Y, n.º30, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém agrícola sito na Quinta das Carvas, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Conforme certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno, onde se pretende construir um armazém agrícola possui uma área total de 4.500m2. Conforme Quadro 6 do Reg. do PDM o índice máximo de implantação de construção é de 0,05 por 1000m2 informação dada em pedido de viabilidade deferida em reunião de 22.11.99. O projecto apresenta uma construção de 240m2 de área de implantação superior ao permitido (225m2) em 15m2, pelo que deverá ser o projecto de arquitectura indeferido".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º60, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.01.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 103/98 do edifício sito no Loteamento da Supinorte, Lote 4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar , ao nível das fracções do r/chão, o seguinte: Execução de 2 instalações sanitárias em cada fracção, alteração do acesso exterior das mesmas e alterar a designação de similar de hotelaria para restauração e bebidas. Não se vêem inconvenientes nas alterações pretendidas, não altera a área de construção e esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º60, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.01.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Supinorte, Lote 4, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 08 de Junho de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 30 fracções (A a AD), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (AE a AF), destinadas a Acti. Comercial ou Restauração/Bebidas; 28 fracções (AG a BH), destinadas a Habitação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**DUARTE MANUEL AFONSO RODRIGUES**, residente na Rua Dr. Francisco Felgueiras, n.º14, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 109/98 – Conjunto Turístico e Lazer, Lugar de Caidaira, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado cumpre com o estipulado na alínea a), n.º3 do art.º38.º do Decreto Lei 243/86 de 20 de Agosto que tinha levado ao indeferimento em reunião de Câmara de 22.11.99. Propõe-se o seu deferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ & SENDAS**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edf. Parque, n.º107-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.01.00, a solicitar informação prévia para proceder ao loteamento de uma parcela de terreno sito no Alto das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende lotear uma área de terreno constituído por 4 parcelas de terreno contíguas sitas no lugar da Fraga Selvagem, Freguesia de Samil, Concelho de Bragança. Os terrenos conforme localização apresentada em planta à escala 1:1000 situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional, definida pela planta de ordenamento do PDM para a cidade. -----

Pelos documentos apresentados não é possível calcular a área total a lotear, não sendo também possível emitir parecer sobre índices urbanísticos. -----

É apresentado um estudo prévio em planta à escala 1:1000 e localização em planta à escala 1:5000 do PDM. Verificamos que nesta última planta a indicação de área a lotear não está bem implantada, não coincidindo com a área apresentada em planta à esc. 1:1000. -----

Pelo presente estudo e pelos elementos disponíveis emite-se o seguinte parecer: -----

- A área de terreno em estudo deverá ter uma continuidade de tipologia habitacional existente no Bairro do Alto das Cantarias adjacente em que predominam as habitações unifamiliares compostas de r/chão e andar podendo possuir cave. -----
- O estudo viário apresentado enquadra-se bem no desenvolvimento dos arruamentos existentes e já projectados adjacentes, aceitando-se desde que cumpram com o perfil tipo mínimo de 7m da faixa de rodagem + passeio no mínimo de 1,5m. -----
- Aceitam-se as tipologias apresentadas para a construção nos lotes 1 a 45 de vivendas unifamiliares compostas de cave, r/chão e andar, bem como para os lotes 53 a 58 de habitações multifamiliares compostas de cave, r/chão e 2 andares com um máximo de 2 fogos por piso. -----
- As tipologias apresentadas para os lotes 46 a 52 de cave, r/chão e 4 andares deverão ser revistos no sentido de serem iguais aos dos lotes 53 a 58, cave, r/chão e 2 andares enquadrando-se melhor na altura máxima de construção todo o loteamento. -----
- O lote 13 deverá ser destinado a moradia isolada com afastamento ao limite do terreno adjacente no mínimo de 5 metros, não sendo possível deverá ser eliminado dando maior frente ao lotes 6 a 12 .-----
- Nos lotes 5 a 45 o recuo das construções deverá ser igual ou superior a 3 metros em relação ao limite do terreno bem como os afastamentos laterais e posteriores ao limite do terreno ser igual ou superior a 5m. -----
- Os alinhamentos (recuos e afastamentos posteriores) nos lotes 53 a 56 deverão ser revistos no sentido de dar maior profundidade ao logradouro posterior no mínimo de 6 metros. -----

- O lote 52 a construção a erigir deverá ter um maior afastamento em relação ao limite dos lotes 44/45 no mínimo 6 metros.-----
- O n.º de lugares de estacionamento privado e público deverá ser em n.º no mínimo exigido pelo Quadro 2 e ponto 5 do artigo 1.º do PDM.-----
- A área sobran­te nas traseiras do lote 36 a 52 poderá ser utilizado como área para espaços verdes de utilização colectiva e desde que devidamente tratada e executada pelos loteadores com acessos pedonais conforme projectos a aprovar pela Câmara Municipal.-----
- Os lotes 42 e 43 devem ser aumentados posteriormente até ao limite dos lotes 50 a 52.-----

Assim propõe-se o indeferimento de estudo prévio apresentado devendo o mesmo ser revisto no sentido de dar cumprimento ao atrás referido e cujo projecto será apresentado à Câmara Municipal para posterior e definitivo parecer.-----

No novo estudo deverá ser apresentada certidão da Conservatória do terreno a lotear onde conste a área total a lotear e titularidade do requerente”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**Neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Dr. Humberto da Rocha ausentou-se da Reunião, por motivos da sua vida particular.**-----

-----**APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROCESSO DE TOPONÍMIA DA CIDADE DE BRAGANÇA, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE TOPONÍMIA.**-----

-----Na sequência da Reunião anterior, pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo foi presente o trabalho efectuado pela Comissão de Toponímia, designada para o efeito e previamente distribuído pelo Sr. Presidente e Sr.s Vereadores, e da qual fica cópia anexa ao Livro de Actas .-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido trabalho.-----